



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

Processo Administrativo nº 2.539/2021
Objeto: O presente edital de chamamento público tem por objeto a seleção, o credenciamento e a possível contratação de pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica (quimioterapia/hormonioterapia), de forma a atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS.
Local de recebimentos dos documentos: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida São Gonçalo, nº. 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ.
Data para recebimento dos documentos: 31/01/2022
Horário para recebimentos dos documentos: das 10h30min às 11h30min



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO**, com sede na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, doravante designada “SEMSADC”, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO**, com sede na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2 - parte, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, doravante designada “FMS”, esta última devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2.539/2021, e com base nos artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; nos artigos 2º, *caput* e §1º, 4º, *caput* e §2º, 5º a 8º, 15, 18, *caput* e inciso X, e 24 a 26, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; no artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde de 2017, torna público que fará realizar chamamento público para escolha de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, habilitadas pelo Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, para fins de seleção, credenciamento e possível contratação de serviços da área de saúde da rede privada, que tenham interesse em prestar serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica (quimioterapia/hormonioterapia), de forma a atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente procedimento se pauta, entre outros, nos artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos artigos 2º, *caput* e §1º, 4º, *caput* e §2º, 5º a 8º, 15, 18, *caput* e inciso X, e 24 a 26, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde de 2017, na Deliberação CIB-RJ nº 6.359 de 19 de março de 2021, na Resolução SES nº 2.363 de 04 de agosto de 2021, que pactua o financiamento estadual temporário de custeio a serviços de assistência de alta complexidade em oncologia, e na Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente edital de chamamento público tem por objeto a seleção, o credenciamento e a possível contratação de pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica (quimioterapia/hormonioterapia), de forma a atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS;

2.2. Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contratado, incluído os equipamentos, o espaço físico, os recursos humanos e insumos, os quais poderão ser empregados para atender pacientes particulares, desde que garantidos os ofertados à Contratante;

2.3. Os serviços a serem contratados são aqueles conforme especificado no anexo II do Projeto Básico, anexo a este edital;

2.4. Os prestadores de serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica (quimioterapia/hormonioterapia) deverão ser habilitados de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013;

2.5. Nenhuma indenização será devida às pessoas jurídicas de direito privado contratadas, pelo fato de não ter sido atingido o quantitativo estimado de capacidade instalada dos serviços descritos no anexo II do Projeto Básico, anexo a este edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O processo de credenciamento será executado e organizado pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde, instituída em Portaria nº. 001/FMS/2022, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, em 05 de janeiro de 2022;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

3.2. O presente edital terá seu aviso resumido publicado no Diário Oficial deste Município e em jornal de grande circulação, podendo ser obtida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, ou digital, desde que o interessado forneça o *pendrive*, na Subsecretaria Jurídica, localizada a Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.466-315 das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas;

3.3. A pessoa jurídica de direito privado interessada poderá solicitar, por escrito, maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do período de recebimento dos requerimentos de habilitação, no setor e endereço constante na cláusula anterior, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas;

3.4. Caberá à Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde para Elaboração de Edital e Anexos, instituída e designada pela Portaria nº 068/FMS/2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de dezembro de 2021, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), antes do início do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, intimando os interessados da resposta por qualquer meio hábil;

3.5. A pessoa jurídica de direito privado interessada poderá formular impugnações ao edital, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do início do período de recebimento dos requerimentos de habilitação, no setor e endereço constante na cláusula 3.2 das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas;

3.6. Caberá à Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde para Elaboração de Edital e Anexos, instituída e designada pela Portaria nº 068/FMS/2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de dezembro de 2021, decidir sobre a impugnação, em até 48 (quarenta e oito horas), antes do início do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, intimando os interessados por qualquer meio hábil;

3.7. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município, reabrindo-se o prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

inicialmente estabelecido para a entrega dos requerimentos de habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas;

3.7.1. O credenciamento será realizado em duas etapas:

3.7.2. Apresentação da documentação da habilitação;

3.7.3. Realização de vistoria técnica.

3.8. Caberá à FMS, por meio da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde, instituída em Portaria nº. 001/FMS/2022, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, em 05 de janeiro de 2022, avaliar a documentação dos postulantes, a fim de decidir sobre os pedidos de credenciamento;

3.9. Caberá, ainda, à FMS, por meio da Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde para Elaboração de Edital e Anexos, instituída e designada pela Portaria nº 068/FMS/2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de dezembro de 2021, realizar as vistorias técnicas nas dependências dos postulantes ao credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBTENÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DO EDITAL

4.1. O presente edital, o Projeto Básico e seus anexos, poderão ser obtidos na forma da cláusula terceira item 3.2 na Subsecretaria Jurídica, localizado na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação deverá ser feita no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida São Gonçalo, nº. 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, no dia 31/01/2022 das 10h30min às 11h30min;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste edital;

5.3. Encerrado o horário para a entrega dos envelopes estabelecido na cláusula 5.1. será iniciada a abertura dos mesmos;

5.4. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado e deverão constar em sua parte externa os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO

- COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO (PORTARIA Nº. 001 /FMS/2022)
- CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021
- SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, CADASTRADAS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES), SEDIADAS OU ESTABELECIDAS NESTE MUNICÍPIO, COM PREFERÊNCIA PARA AS FILANTRÓPICAS E/OU AS SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA A ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES ORIUNDOS DO (SUS), CONFORME OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021.
- SERVIÇO OFERECIDO: SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA CLÍNICA (QUIMIOTERAPIA/HORMONIOTERAPIA)
- (DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE, CNPJ E ENDEREÇO).

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

6.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à FMS, em relação a eles, a prerrogativa de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

6.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.1.2. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.3. Fiscalizar lhes a execução;

6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.1.5. Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo;

6.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos;

6.2.1. A nulidade não exonera a FMS do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Conforme conveniência e oportunidade a FMS convocará as pessoas jurídicas de direito privado credenciadas para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, assinarem os contratos na sede da FMS;

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FMS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

7.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela FMS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93;

8.2. Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato (prazos de vigência e de execução do objeto), a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato;

8.3. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a ordem de início do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os contratos poderão ser alterados na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. As pessoas jurídicas de direito privado participantes do chamamento público deverão obedecer, entre outras, às seguintes legislações, no que couber:

10.1.1. Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196, e 199, § 1º;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

10.1.2. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 2º, *caput* e §1º, 4º, *caput* e §2º, 5º a 8º, 15, 18, *caput* e inciso X, e 24 a 26;

10.1.3. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;

10.1.4. Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo;

10.1.5. Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde de 2017;

10.1.6. Deliberação CIB-RJ nº 6.359 de 19 de março de 2021;

10.1.7. Resolução SES nº 2.363 de 04 de agosto de 2021;

10.1.8. Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013.

10.2. Somente poderão participar as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, ofereçam atendimento e estejam estabelecidas no Município de São Gonçalo/RJ e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais e infralegais pertinentes, independentemente de transcrição;

10.3. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

10.3.1. Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;

10.3.2. Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

10.3.3. Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

10.3.4. Em processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução;

10.3.5. Cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei nº. 8.080/90;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

10.3.6. Que possuam em seu quadro de funcionários servidor da FMS ou da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

10.4. As pessoas jurídicas de direito privado credenciadas, quando contratadas, deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação (SISREG) ou o sistema utilizado pela FMS, destinando equipamento necessário e exclusivo (computador com *internet* banda larga) para operacionalização do mesmo, indicando pelo menos 01 (um) profissional/funcionário da sede para ser treinado e apto a utilizar o sistema, quando necessário;

10.5. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela FMS e os demais pacientes atendidos pela pessoa jurídica de direito privado contratada;

10.6. Os representantes das pessoas jurídicas de direito privado interessadas deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade original, acompanhada do estatuto social da entidade e do instrumento de procuração, com firma reconhecida por autenticidade de cartório situado neste município, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário;

10.7. É vedada a representação de mais de uma pessoa jurídica de direito privado no chamamento público por uma mesma pessoa;

10.8. Buscando a ordem, será permitida somente a participação de 01 (um) representante para cada pessoa jurídica de direito privado participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na atual Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS);

11.2. Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

os reajustes serem registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

11.3. A pessoa jurídica de direito privado contratada deverá cumprir as metas estabelecidas no contrato, sob pena de descontos proporcionais;

11.4. A distribuição dos valores entre os Contratados obedecerá aos seguintes critérios:

11.4.1. A necessidade da FMS;

11.4.2. A capacidade instalada do participante, observando-se o seguinte:

11.4.2.1. Qualificação técnica;

11.4.2.2. Parque tecnológico disponível;

11.4.2.3. Recursos humanos contratados;

11.4.2.4. Capacidade de oferta, declarada pelo participante, conforme confirmado pela Comissão de Vistoria Técnica;

11.5. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público, têm valor mensal estimado de R\$309.850,04 (trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) e anual de R\$3.718.210,08 (três milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e dez reais e oito centavos), onde considerou-se a Resolução SES nº 2.363, de 04 de agosto de 2021, a qual versa sobre o financiamento temporário de custeio a serviços de assistência em média e alta complexidade em oncologia clínica;

11.6. As despesas com as contratações do presente Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício financeiro:

- Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2044.2123
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fonte de recurso: 35, do Fundo Municipal de Saúde, onde poderá ocorrer a despesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

11.7. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As pessoas jurídicas de direito privado interessadas em participar do presente processo de credenciamento deverão apresentar requerimento de habilitação em conformidade com o modelo do Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

12.2. A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente edital, seus anexos e na legislação pertinente;

12.3. O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, no dia 31/01/2022 das 10h30min às 11h30min, em envelope fechado e lacrado;

12.4. Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no item anterior;

12.5. O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, acompanhado da documentação arrolada na Cláusula Décima Terceira do presente edital;

12.6. O recebimento e abertura dos envelopes serão feitos pela Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde, instituída em Portaria nº. 001/FMS/2022, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, em 05 de janeiro de 2022, no dia 31/01/2022, em sessão pública iniciada a partir das 10h30min, sendo que no horário de 10h30min às 11h30min serão entregues impreterivelmente os envelopes (cláusulas 12.3 e 12.4), seguida da abertura dos mesmos, sendo franqueado o acesso do representante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

de cada pessoa jurídica interessada, na forma da cláusula 12.11, que poderá ter vista dos documentos;

12.7. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas será lavrada ata com assinatura dos participantes;

12.8. O Presidente da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento da Fundação Municipal de Saúde, instituída em Portaria nº. 001/FMS/2022, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, em 05 de janeiro de 2022, poderá suspender a sessão caso seja necessário para a adequada análise da documentação contida nos envelopes, informando verbalmente aos presentes a data de publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial, consignando-a em ata.

12.9. Fica facultado à sobredita Comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo;

12.10. Será inabilitada a pessoa jurídica de direito privado interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, como, por exemplo, certidões vencidas, bem como as que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo mesmo;

12.11. Cada pessoa jurídica de direito privado interessada poderá ter apenas um representante no presente processo de credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta credencial, com firma reconhecida por autenticidade de cartório localizado neste município, conforme modelo do Anexo III – Modelo de Carta Credencial deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

12.12. Poderão ser convocados servidores do Município de São Gonçalo e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das pessoas jurídicas de direito privado participantes, para assessorar a comissão na análise documental e no julgamento da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. As pessoas jurídicas de direito privado interessadas deverão apresentar no envelope de credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira, na seguinte ordem:

13.1.1. Da Habilitação Jurídica

13.1.1.1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Certificado de filantropia, conforme a Lei nº. 12.101/2009, se for o caso;

13.1.1.5. Cópia do alvará de funcionamento emitido pela municipalidade da sede e também da filial da participante em São Gonçalo, acaso não coincida.

13.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

13.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal;

13.1.2.4. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

13.1.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

13.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

13.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

13.1.3.1. Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados formas e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;

13.1.3.2. Certidões negativas de falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de São Gonçalo ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências;

OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas; os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o nº das folhas do livro diário, bem como o seu registro na junta comercial ou cartório de registro de títulos e documentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

13.1.4. Da Qualificação Técnica

13.1.4.1. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados, juntamente com o documento que comprove a habilitação para prestação do respectivo serviço de Oncologia Clínica (Quimioterapia/Hormonioterapia), junto ao Ministério da Saúde;

13.1.4.2. Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do local da prestação dos serviços;

13.1.4.3. Relatório de Inspeção Sanitária atualizado;

13.1.4.4. Registro da entidade proponente no respectivo Conselho Profissional;

13.1.4.5. Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos conselhos profissionais respectivos;

13.1.4.6. Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área do responsável técnico;

13.1.4.7. Declaração com indicação do Responsável Técnico Substituto, acompanhada da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área;

13.1.4.8. Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui experiência na área escolhida, por meio de título de especialista e /ou qualquer outro documento que comprove capacidade técnica ou experiência;

13.1.4.9. Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde;

13.1.4.10. Certificação de Controle de Qualidade atualizado;

13.1.4.11. Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

13.1.12. Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA;

13.1.4.13. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente compatível com o objeto do presente credenciamento, conforme modelo do Anexo IX;

13.1.4. Outros documentos, para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:

13.1.5. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo V;

13.1.5.1. Declaração acerca do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos que poderá ofertar ao SUS, conforme Anexo VI;

13.1.5.2. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, em especial a Portaria nº 252/GM/MS, de 20 de fevereiro de 2013, e a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, ou outras que vierem a substituí-las;

13.1.5.3. Declaração de que a proponente cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

13.1.5.4. Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função;

13.1.5.5. Declaração de aceitação do edital, conforme Anexo VIII;

13.1.5.6. Declaração de aceitação dos preços, conforme Anexo IV;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o *caput*, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93;

13.3. As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.4. As certidões e documentos que forem disponibilizados pela *internet* somente serão admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do envelope contendo a documentação de credenciamento;

13.5. A pessoa jurídica de direito privado participante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos;

13.6. A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. As proponentes deverão apresentar a documentação exigida para o credenciamento no prazo indicado na cláusula 5.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Para a efetivação do credenciamento será realizada vistoria técnica prévia em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação relacionada na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

cláusula 13^a deste edital, das instalações das pessoas jurídicas de direito privado, por meio da Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde para Elaboração de Edital e Anexos, instituída e designada pela Portaria nº 068/FMS/2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de dezembro de 2021;

15.2. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso seja constatado pela Comissão Técnica de Vistoria que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s) não atendem às exigências deste edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) mesma(s) será(ão) automaticamente eliminada(s);

15.3. A(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s) será(ão) previamente comunicada(s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por qualquer um dos meios de contato informados no requerimento para credenciamento - Anexo II;

15.3.1. Caso a FMS não consiga entrar em contato com o participante, objetivando agendar a vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à FMS, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio;

15.4. A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s);

15.4.1. Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento;

15.5. A Comissão Técnica da Fundação Municipal de Saúde para Elaboração de Edital e Anexos, instituída e designada pela Portaria nº 068/FMS/2021,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

publicada no Diário Oficial do Município, em 01 de dezembro de 2021, elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

16.1. A escolha da ordem dos credenciados se dará de acordo com a especialidade e região, bem como pela conveniência e oportunidade da FMS, obedecidos os seguintes critérios:

16.1.1. A pessoa jurídica de direito privado ser filantrópica ou não ter fins lucrativos;

16.1.2. Já ser credenciado ao SUS, em alguma das esferas de governo;

16.1.3. A oferta de serviços com maior número de especialidades, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

16.1.4. A oferta de maior variedade de procedimentos dentro de cada especialidade;

16.1.5. Persistindo o empate, poderá haver, se acordado entre as unidades, compartilhamento na prestação de serviços, observando-se o limite orçamentário do Município;

16.1.6. Não havendo acordo de que trata o item anterior, a decisão será por sorteio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado contratada(s) não poderá(ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes do SUS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

17.2. As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título;

17.3. Os serviços, objeto do presente chamamento público, serão prestados no estabelecimento da pessoa jurídica de direito privado contratada, no município de São Gonçalo, conforme as especificações constantes no edital e nos seus anexos;

17.4. Caberá à FMS fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento;

17.5. As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da pessoa jurídica de direito privado contratada;

17.6. Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, sem ônus para a FMS;

17.7 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pessoa jurídica de direito privado contratada;

17.8 As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais e outros correrão por conta da pessoa jurídica de direito privado contratada;

17.9 A pessoa jurídica de direito privado contratada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS;

17.10. A pessoa jurídica de direito privado contratada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas Especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

17.11. Estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas para todas as atividades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. Após análise da documentação e realização da vistoria técnica, será divulgado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo o resultado do julgamento, contendo a relação das proponentes habilitadas e dos requerimentos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da primeira publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, independentemente de nova comunicação aos interessados;

18.2. Transcorrido o prazo a que se refere o item anterior sem apresentação de recursos ou após o seu julgamento, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade máxima da FMS;

18.3. Todas as pessoas jurídicas de direito privado que preencherem os requisitos deste edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão credenciadas como prestadoras SUS no âmbito do Município de São Gonçalo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O credenciamento não gera para as pessoas jurídicas de direito privado direito subjetivo à celebração de contrato com a FMS;

19.2. Homologado o credenciamento e havendo demanda, a FMS convocará a(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado credenciada(s), com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, para assinar o respectivo contrato - Anexo X, no prazo e na forma da cláusula 7ª deste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CAPACIDADE INSTALADA

20.1 A capacidade instalada máxima das pessoas jurídicas de direito privado credenciadas não obriga a FMS a contratação de sua totalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO AO CONTRATADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

21.1. O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada;

21.2. Os pagamentos das pessoas jurídicas de direito privado contratadas estarão vinculados aos repasses de competência do Ministério da Saúde;

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelas pessoas jurídicas de direito privado credenciados no momento da assinatura do contrato;

21.4. Todas as pessoas jurídicas de direito privado contratadas poderão, de acordo com o Ministério da Saúde, utilizar o sistema de BPA individualizado e/ou futuro sistema a ser implantado pelo Ministério da Saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal;

21.5. O relatório e o fechamento da produção mensal deverão ser entregue na Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, na Coordenação de Faturamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço de acordo com o prazo estabelecido na Portaria MS/GM nº 2.617, de 1º de novembro de 2013;

21.6. A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, contendo os seguintes dados: nome completo, endereço, números da identidade, do CPF e do cartão SUS, endereço eletrônico e telefone. A não assinatura do documento pelo paciente, que se dará sempre antes do início do procedimento, ou de seu responsável/acompanhante, bem como a não indicação dos dados, implicará no não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS;

21.7. Para cada pagamento a pessoa jurídica de direito privado contratada emitirá a nota fiscal, que deverá vir acompanhada da comprovação da quitação dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecidos em papel impresso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

21.8. Caso os dados da nota estejam incorretos, a FMS comunicará à pessoa jurídica de direito privado contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;

21.9 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais, com base nos recursos previamente repassados pelo Ministério da Saúde do mês de competência da nota fiscal;

21.10 As faturas rejeitadas pela FMS serão devolvidas à pessoa jurídica de direito privado contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento;

21.11. O prazo máximo de reapresentação das faturas rejeitadas é de até 3 (três) competências;

21.12. Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela FMS, a pessoa jurídica de direito privado contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da FMS:

22.1.1. Realizar os pagamentos devidos à pessoa jurídica de direito privado contratada, nas condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato.

22.1.2. Atestar as notas fiscais;

22.1.3. Processar o faturamento;

22.1.4. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

22.1.5. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

22.1.6. Analisar os relatórios e atividades elaboradas pela pessoa jurídica de direito privado contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;

22.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

22.1.8. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelas pessoas jurídicas de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

22.1.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A pessoa jurídica de direito privado contratada, além de obedecer às disposições legais descritas no edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

23.1.1. Prestar atendimento na especialidade contratada (serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica - Quimioterapia/Hormonioterapia);

23.1.2. Informar imediatamente a FMS eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a mesma poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;

23.1.3. Informar imediatamente à FMS e à SEMSDC as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

23.1.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

23.1.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

23.1.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

23.1.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

23.1.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela FMS e pela SEMSDC;

23.1.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

23.1.10. Incentivar a adesão ao tratamento quando for o caso;

23.1.11. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

23.1.12. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

23.1.13. Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;

23.1.14. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

23.1.15. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

esclarecimento: *“Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”*, com os seguintes dados:

23.1.15.1. Nome da pessoa jurídica de direito privado contratada;

23.1.15.2. Nome do paciente;

23.1.15.3. Localidade;

23.1.15.4. Nome e valor do procedimento realizado.

23.1.16. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

23.1.17. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

23.1.18. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde, pela SEMSDC e pela FMS;

23.1.19. Enviar a Subsecretaria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação o Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;

23.1.20. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), estabelecido pela Portaria GM/MS nº. 382, de 10 de Março de 2005 (ou outra que vier a substituí-la);

23.1.21. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

23.1.22. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

23.1.23. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

- 23.1.24. Cumprir as Diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 23.1.25. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 23.1.26. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 23.1.27. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade;
- 23.1.28. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 23.1.29. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 23.1.30. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- 23.1.31. Rever os resultados de todos os exames, por intermédio de especialista da área;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

24.1 Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste edital;

24.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FMS, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da pessoa jurídica de direito privado contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela FMS;

24.3 A pessoa jurídica de direito privado contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à contratada;

24.4 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste edital, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor;

24.5 Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da pessoa jurídica de direito privado contratada ou ainda por funcionários terceirizados ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do contrato pela mesma, com a inclusão do Município e/ou FMS de São Gonçalo no polo passivo da ação, a FMS poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores cobrados, que poderão ser complementados por meio de nova retenção, em caso de insuficiência;

24.6 A retenção prevista na cláusula acima será realizada na data do conhecimento pela FMS da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

24.7 A quantia objeto de retenção na forma da cláusula 24.5 será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela pessoa jurídica de direito privado contratada;

24.8 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na cláusula 24.5, a FMS efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à pessoa jurídica de direito privado contratada;

24.9 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteada em processo administrativo, após o trânsito em julgado e/ou a realização do pagamento da dívida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

25.1 Os serviços prestados pela pessoa jurídica de direito privado contratada à população, em decorrência da execução do objeto deste edital e seus anexos, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração;

25.2 A pessoa jurídica de direito privado contratada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Subsecretaria de Controle, Regulação, Auditoria e Avaliação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

26.2 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor(es) designado(s) pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo;

26.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da pessoa jurídica de direito privado contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria;

26.4 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos;

26.5 Para execução da fiscalização, a pessoa jurídica de direito privado contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias;

26.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica de direito privado contratada, sem justificativa aceita pela FMS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à pessoa jurídica de direito privado contratada;

26.7 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da pessoa jurídica de direito privado contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas;

26.8 A pessoa jurídica de direito privado contratada facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe for solicitado;

26.9 O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providências cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

27.1 O descumprimento de quaisquer das normas e condições previstas na legislação aplicável, neste edital e seus anexos, poderá ensejar o credenciamento da pessoa jurídica de direito privado contratada e a consequente rescisão do contrato administrativo;

27.2 O credenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso o(s) servidor(es) designado(s) para fiscalização do objeto do contrato tome(m) conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da proponente, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste edital ou na legislação aplicável;

27.3 As pessoas jurídicas de direito privado contratadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato;

27.4 No caso de credenciamento fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

27.5 A pessoa jurídica de direito privado contratada poderá requerer seu credenciamento, por meio de documento formal endereçado à Subsecretaria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

28.1 A inexecução do objeto deste chamamento público, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a pessoa jurídica de direito privada contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

28.1.1 Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

28.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

28.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

28.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da contratante;

28.3 A sanção prevista na cláusula 28.1.2 deste edital poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer outra;

28.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

28.5 A multa administrativa prevista na cláusula 28.1.2 deste edital não tem caráter compensatório. O seu pagamento não exime responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos apurados;

28.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do Código Civil vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela contratante e ainda da aplicação de outras sanções administrativas;

28.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pessoal da contratante;

28.8 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

28.9 Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.

29.1 O prazo para recebimento dos requerimentos de habilitação poderá ser adiado ou prorrogado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso;

29.2 O presente chamamento público poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ainda ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o devido processo legal;

29.3 A(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s), credenciada(s) ou contratada(s) não terá(ão) qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do chamamento público, sendo-lhe(s) assegurado apenas o pagamento pelos serviços prestados até a data do ato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS RECURSOS

30.1 Das decisões proferidas no presente procedimento de chamamento público caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo ou da intimação do ato, o que ocorrer primeiro, nos seguintes casos:

30.1.1 Habilitação ou inabilitação da proponente;

30.1.2 Descredenciamento;

30.1.3 Anulação ou revogação do credenciamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

30.1.4. Penalidades aplicadas.

30.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão credenciador e contratante por intermédio da Comissão Técnica de Avaliação e Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis;

30.3. Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida São Gonçalo, nº 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315;

30.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela mesma pessoa jurídica de direito privado participante, credenciada ou contratada;

30.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos;

31.2. A participação neste processo de chamamento público implica a aceitação de todos os termos deste edital e da legislação aplicável;

31.3. A pessoa jurídica de direito privado interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, o descredenciamento, e se contratada, rescisão do contrato e o seu descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

31.4. A FMS poderá solicitar às pessoas jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgarem necessários;

31.5. As pessoas jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FMS, sob pena de inabilitação, descredenciamento e/ou rescisão do contrato;

31.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de chamamento público, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

31.7. Os atos referentes a este processo de chamamento público poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário;

31.8 É permitido o credenciamento a qualquer pessoa jurídica de direito privado interessada, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste edital;

31.9 Fazem parte do presente edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS I, II E III;

Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

Anexo IV – MODELO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS;

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL;

Anexo IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

Anexo XI – MINUTA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

31.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública;

31.11. O Foro de São Gonçalo é eleito como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento público e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, 17 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS

Ana Carolina de Mendonça Pacheco
Matrícula nº 118.656

Pablo Braga Brandão
Matrícula nº 341.524



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

Thiago Souza de Abreu Ximenes
Matrícula nº 40.824

Submeto a autoridade superior.

Aprovo em ____/____/____.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula nº 125.431



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DA APRESENTAÇÃO:

1.1. Este Projeto Básico tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo - SEMSDC - e da Fundação Municipal de Saúde - FMS - na prestação de serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica.

2. OBJETO:

2.1. Seleção, credenciamento e possível contratação de pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos **interessadas em prestar serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica (Quimioterapia/Hormonioterapia), de forma a atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS.**

2.2. Os serviços a serem contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contratado, incluído os equipamentos, o espaço físico, os recursos humanos e insumos, os quais poderão ser empregados para atender pacientes particulares, desde que garantidos os ofertados à Contratante.

2.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento de insumos e quimioterápicos, oncologistas clínico, incluindo equipe multidisciplinar.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que o câncer é o principal problema de saúde pública no mundo e já está entre as quatro principais causas de morte prematura (antes dos 70 anos de idade) na maioria dos países.

3.2. Considerando que a incidência e a mortalidade por câncer vêm aumentando no mundo, em parte pelo envelhecimento, pelo crescimento populacional, como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

também pela mudança na distribuição e na prevalência dos fatores de risco de câncer, especialmente aos associados ao desenvolvimento socioeconômico. Verifica-se uma transição dos principais tipos de câncer observados nos países em desenvolvimento, com um declínio dos tipos de câncer associados a infecções e o aumento daqueles associados à melhoria das condições socioeconômicas com a incorporação de hábitos e atitudes associados à urbanização (sedentarismo, alimentação inadequada, entre outros) (BRAY et al., 2018);

3.3. Considerando que para o Brasil a cada ano do triênio 2020-2022, há uma estimativa de 625 mil casos novos de câncer (450 mil, excluindo os casos de câncer de pele não melanoma). Onde o câncer de pele não melanoma será o mais incidente (177 mil), seguido pelos cânceres de mama e próstata (66 mil cada), cólon e reto (41 mil), pulmão (30 mil) e estômago (21 mil).

3.4. Considerando a estimativa apresentada pelo INCA, segundo sexo e localização primária do câncer (Anexo I);

3.5. Considerando que devido ao aumento populacional do município de São Gonçalo nos últimos anos e o número de pessoas SUS dependentes, faz-se necessário credenciamento e contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de São Gonçalo, para os serviços de oncologia clínica.

3.6. Considerando que a saúde é um direito social e assim um direito fundamental (artigo 6º da CRFB/88);

3.7. Considerando que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (artigo 196 da CRFB/88);

3.8. Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

3.9. Considerando que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício." (artigo 2º da Lei n.º 8.080/90);

3.10. Considerando que "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação." (artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 8.080/90);

3.11. Considerando que "O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)." (artigo 4º da Lei n.º 8.080/90);

3.12. Considerando os objetivos, atribuições, princípios e diretrizes do SUS, estampados nos artigos 5º a 7º da Lei n.º 8.080/90.

3.13. Considerando as atribuições comuns do SUS de âmbito administrativo das três esferas de governo (artigo 15 da Lei n.º 8.080/90) e específicas (artigo 18 da Lei n.º 8.080/90);

3.14. Considerando a possibilidade de participação, de forma complementar, da iniciativa privada no SUS com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos (artigos 199, § 1º, da CRFB/88, e 4º, § 2º, e 24 a 26, da Lei n.º 8.080/90);

3.15. Considerando que a participação privada no SUS deve ocorrer de forma planejada e ordenada, visando à complementação dos serviços depois de esgotada à capacidade de toda rede pública municipal, estadual e federal, bem como estabelecendo medidas de regulação e controle de todo os serviço prestado, estando definido no artigo 18, inciso X, da Lei n.º 8.080/90, a competência do Município para celebrar convênios e contratos com entidades prestadoras de serviços de saúde e, ainda, controlar e avaliar sua execução;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

3.16. Considerando a necessidade de regulamentar a atenção e criar mecanismos para organização, hierarquização e implantação da Rede de Atendimento aos serviços de Oncologia;

3.17. Considerando a Deliberação CIB-RJ nº 6.359 de 19 de março de 2021 e a Resolução SES nº 2363 de 04 de agosto de 2021 que pactua o financiamento estadual temporário de custeio à serviços de assistência de alta complexidade em oncologia;

3.18. Considerando a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS;

3.19. Considerando a possibilidade de êxito de intervenção na história natural das doenças, por meio de ações de promoção e prevenção, em todos os níveis de atenção à saúde;

3.20. Considerando a necessidade da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção em serviços de oncologia;

3.21. Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, na área de oncologia clínica para atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil - SEMSDC - e Fundação Municipal de Saúde - FMS.

3.22. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de oncologia aos municípios de São Gonçalo, de forma a complementar a assistência à saúde;

3.23. Considerando a Portaria nº 252/GM/MS, de 20 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

3.24. Considerando a importância epidemiológica do câncer e a sua magnitude como problema de saúde pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

3.25. Considerando a necessidade de redução da mortalidade e da incapacidade causadas por câncer, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno, e ainda a possibilidade de diminuir a incidência de alguns tipos de câncer;

3.26. Considerando o Documento Descritivo que comprova a necessidade de complementação de serviços;

3.27. Considerando a necessidade de reordenamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, em consonância com as ações preconizadas pelo Plano de Ações Estratégicas para o Enfretamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022, em especial no que se refere ao cuidado integral das DCNT;

3.28. Considerando a responsabilidade que o Município possui pela organização do acesso aos serviços especializados de saúde para o seu Território e para a Macrorregião, de acordo com o PDR – Plano Diretor de Regionalização e a PPI – Programação Pactuada e Integrada;

3.29. Considerando que a ausência de contratação de tais serviços poderá trazer prejuízos aos munícipes que necessitam de tratamento oncológico;

3.30. Considerando que a participação privada no SUS deve ocorrer de forma planejada e ordenada, visando à complementação dos serviços depois de esgotada a capacidade de toda rede pública municipal, estadual e federal, bem como estabelecendo medidas de regulação e controle de todos os serviços prestados, estando definido no artigo 18, X da Lei 8080/90 a competência do Município para celebrar convênios e contratos com entidades prestadoras de serviços de saúde e, ainda, controlar e avaliar sua execução;

3.31. Considerando que conforme a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família. Atendimento, que reflete diretamente e indiretamente na prestação de serviços de oncologia, ampliando a responsabilidade do município em disponibilizar procedimentos de cuidados aos usuários do SUS concomitantes as patologias das linhas de cuidados de média e alta complexidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

3.32. Considerando que de acordo com os parâmetros da Portaria MS 1399/2019, seriam necessários 02 unidades de oncologia para atender a população de São Gonçalo;

3.33. Considerando a Lei nº 12.732/2012, que estabelece a necessidade de início de tratamento em 60 dias, após o diagnóstico de câncer;

3.34. Considerando que os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde SIGTAP (Sistema de gerenciamento de tabelas e procedimentos) que serão reajustados na mesma proporção, índice épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, considerados os mais vantajosos para a administração pública;

3.35. Considerando que tal contratação é imprescindível para implementar o serviço de oncologia, aumentar a oferta ao tratamento e melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes oncológicos. O Município de São Gonçalo, por intermédio de sua Fundação Municipal de Saúde – FMS, **convoca todas as pessoas jurídicas de direito privado, prestadores de serviços de saúde nas áreas citadas**, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos médicos constantes na Tabela do SUS;

4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DOS OBJETIVOS E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A contratação dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

4.2. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com a Fundação Municipal de Saúde, será providenciado o processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, sendo através de modalidade de Chamada pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

4.3. O presente procedimentos se pauta, entre outros, nos artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2º, 4º, § 2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria GM/MS nº 2.567/16.

4.4 - OBJETIVOS DO PROJETO BÁSICO

4.4.1. Atender aos pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde, acolhidos nas unidades do município, visando um atendimento humanizado e qualificado à população, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

4.4.2. Viabilizar a prestação de serviços de Oncologia Clínica no município, com qualidade, recursos necessários, incluindo equipamentos, recursos humanos e insumos, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

4.5 - DA DOCUMENTAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93) - As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Funcionamento;

g) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;

h) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

4.5.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS - A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços os seguintes documentos:

4.5.2.1. Documentos Relativos à Oferta de Serviços:

a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para o SUS de serviços de oncologia clínica, para os seguintes tipos de Procedimentos:

b) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme valores da tabela SIGTAP Anexo III.

4.5.2.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, com lista de serviços que serão realizadas pela Clínica e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

- c) Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- f) Declaração de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Declaração que não viola o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do §4º da Lei 8.080/90.
- i) Cópia atualizada do certificado de anotação de responsabilidade técnica e registro de empresa junto ao Conselho Regional pertinente, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRF, CRM, CRTR, COREN, etc.), inclusive Títulos de Especialização dos Médicos Radiologistas.
- j) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, atualizado;
- k) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- l) Registro do Responsável Técnico pelo no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente; Cópia do documento comprobatório de registro da contratada no Conselho de Regional de Medicina;
- m) Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

- n) Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA;
- o) Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- p) Certidão Negativa de Débito – CND atualizada, ou prova de regularidade junto ao INSS dentro da validade ou prova de inexistência de débito referente aos 03 (três) meses anteriores;
- q) Comprovante de inexistência de débito no PIS ou comprovante de pagamento nos 03 (três) meses anteriores;
- r) Cópia da Certidão Negativa de Débito de Tributo Estadual ou de não contribuinte;
- s) Cópia da Certidão Negativa de Débito de Tributo Municipal ou de não contribuinte;
- t) Cópia da Certidão Negativa de Débito de Tributo Federal ou de não contribuinte;
- u) Certidão Negativa na Dívida Ativa do Estado;
- v) Certidão Negativa na Dívida Ativa do município;
- w) Certidão Negativa na Dívida Ativa da União.
- x) As certidões deverão ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão da prestação do serviço.

4.5.3. RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA:

- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;
- b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas; Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

4.5.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.
- f) Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho;
- g) As Certidões deverão ser mantidas atualizadas durante toda vigência do contrato, sob pena de suspensão da prestação do serviço.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

5.1. Os serviços a serem contratados são aqueles conforme especificado no anexo II e III deste Projeto Básico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados nas Clínicas Contratadas.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

7.1. A execução dos serviços será imediatamente a homologação e a assinatura do contrato;

8. VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A vigência do contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo os referidos prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato (prazos de vigência e de execução do objeto), a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato;

8.3. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

9. DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

9.1. A distribuição de procedimentos por pessoa jurídica de direito privado credenciada/contratada será operacionalizada, conforme critérios estabelecidos pela Subsecretaria Municipal de Saúde de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação - SRCAA, de acordo com o relatório de vistoria técnica da respectiva comissão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

9.2. Caberá à Fundação Municipal de Saúde determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

10.2. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Subsecretaria Municipal de Saúde de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação - SRCAA;

10.3. Caberá a equipe de controle e avaliação da Fundação Municipal de Saúde, realizar visita de monitoramento e enviar, a cada três meses, os relatórios de visita ao serviço e avaliação de adequação às normas vigentes à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES-RJ;

10.4. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor(es) designado(s) pelo(a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde, por meio de portaria a ser publicada no D.O. do município;

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria;

10.6. A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos;

10.7. Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias;

10.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela FMS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à mesma;

10.9. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas;

10.10. A contratada facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados;

10.11. O(s) servidor(es) designado(s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para as providências cabíveis.

11. PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO:

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na atual Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

11.2. Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.3. O Contratado deverá cumprir as metas estabelecidas no contrato, sob pena de descontos proporcionais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

11.4. A distribuição dos valores entre Contratados obedecerá aos seguintes critérios:

11.4.1. A necessidade da FMS;

11.4.2. A capacidade instalada do participante, observando-se o seguinte:

11.4.2.1. Qualificação técnica;

11.4.2.2. Parque tecnológico disponível;

11.4.2.3. Recursos humanos contratados;

11.4.2.4. Capacidade de oferta, declarada pelo participante, conforme confirmado pela Comissão de Vistoria Técnica.

11.5. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público, têm valor mensal estimado de **R\$ 309.850,04 (trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)** e anual de **R\$ 3.718.210,08 (três milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e dez reais e oito centavos)**, onde considerou-se a Resolução SES nº 2363 de 04 de agosto de 2021 que versa sobre o financiamento temporário de custeio a serviços de assistência em média e alta complexidade em oncologia clínica.

11.6. As despesas com as contratações do presente Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício financeiro:

Unidade Orçamentária:

Unidade Executora:

Programa de Trabalho: 23.051.10.302.2044.2123

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 35, do Fundo Municipal de Saúde, onde poderá ocorrer a despesa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

11.7. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

12. ASSISTÊNCIA A SER PRESTADA:

12.1. Os serviços a serem contratados deverão obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002 e a RDC ANVISA nº 36 de 25 de julho de 2013, ou outra que venha substituí-la, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento, bem como qualquer outra emana pelo respectivo órgão e / ou pelo Ministério da Saúde e / ou pelos Conselhos de Saúde.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços, objeto do presente Chamamento Público, serão prestados no estabelecimento da contratada, no município de São Gonçalo, conforme as especificações constantes no edital e nos seus anexos;

13.2. Caberá à FMS fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento;

13.3. As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;

13.4. Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a FMS;

13.5. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada;

13.6. As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais e outros correrão por conta da contratada;

13.7. A contratada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

13.8. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos;

13.9. A contratada deverá se adequar aos critérios previstos na Portaria nº 1399/2019, para fins de habilitação como UNACON, incluindo adaptação à estrutura hospitalar indicada pela SMS de São Gonçalo;

13.10. Estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A contratada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

14.1.1. Prestar atendimento especializado em cada especialidade contratada (serviços de oncologia); com atendimento ambulatorial e clínico da sua evolução, se for o caso;

14.1.2. Informar imediatamente a contratante eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a mesma poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;

14.1.3. Informar imediatamente a contratante as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

14.1.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

14.1.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

14.1.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

14.1.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

14.1.8. Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela contratante;

14.1.9. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

14.1.10. Incentivar a adesão ao tratamento quando for o caso;

14.1.11. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

14.1.12. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

14.1.13. Informar ao usuário do SUS e à contratante, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;

14.1.14. Registrar, quando for o caso, no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;

14.1.15. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

14.1.16. Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA), bem como o cumprimento dos protocolos de segurança do paciente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

14.1.17. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital e seus anexos;

14.1.18. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: *“Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”*, com os seguintes dados:

14.1.18.1. Nome da contratada;

14.1.18.2. Nome do paciente;

14.1.18.3. Localidade;

14.1.18.4. Nome e valor do procedimento realizado.

14.1.19. Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;

14.1.20. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

14.1.21. Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Contratada;

14.1.22. Enviar, mensalmente, a Subsecretaria Municipal de Saúde de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação - SRCAA - os indicadores de Qualidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

14.1.23. Enviar a Subsecretaria Municipal de Saúde de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação - SRCAA - Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;

14.1.24. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de Março de 2005 (ou outra que vier a substituí-la);

14.1.25. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

14.1.26. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

14.1.27. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;

14.1.28. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

14.1.29. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;

14.1.30. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;

14.1.31. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade;

14.1.32. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

14.1.33. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;

14.1.34. Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;

14.1.35. Rever os resultados de todos os exames, por intermédio de especialista da área;

14.1.36. Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

14.1.38. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente;

14.1.39. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;

14.1.40. Cumprir a Resolução n.º 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, no que concerne a digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

14.1.41. Integrar-se ao Sistema Estadual de Regulação – SER, e ao sistema ESUS utilizado pela FMS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01(um) profissional da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

14.1.42. Considerando o princípio da economicidade, só poderão participar prestadores de serviços com sede no Município de São Gonçalo.

14.1.43. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

14.1.44. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/SIGTAP. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização Administrativa, Cível e Criminal;

14.1.45. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FMS;

14.1.46. Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

14.1.47. Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pela Subsecretaria de Saúde de Regulação Controle Avaliação e Auditoria (SSRCAA), São Gonçalo por profissionais por ela designados e as Comissões do Conselho Municipal de Saúde (CMS);

14.1.48. Utilizar o sistema SIA/SUS, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA consolidado e individualizado) para apresentação da produção mensal dos procedimentos;

14.1.49. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da FMS ou do CMS-SG (Conselho Municipal de Saúde) durante a vigência do contrato.

14.1.50. Apresentar junto com o BPA e APAC as requisições de exames devidamente autorizadas (bagaços).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

14.1.51. Todas as Unidades prestadoras de serviços deverão utilizar o MANUAL TÉCNICO OPERACIONAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: <http://sigtap.datasus.gov.br>

14.1.52. Ter conhecimento dos Pareceres, Resoluções e Leis do SUS;

14.1.53. A empresa contratada deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo a partir do momento de assinatura do contrato;

14.1.54. A empresa contratada deverá realizar os Tratamentos Quimioterápicos e de Hormonioterapia descritos no objeto deste Projeto Básico (Anexo II e III);

14.1.55. Compor a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no eixo temático do câncer como estabelecimento de saúde habilitado em oncologia, constando suas responsabilidades no plano de atenção oncológica regional;

14.1.56. O Serviço de Oncologia Clínica deverá fazer parte da estrutura organizacional e física do hospital habilitado UNACON e observar aos seguintes critérios:

a) Ter, na equipe, médicos com especialidade, comprovada por título, em Oncologia Clínica, Cancerologia ou Cancerologia Clínica, sendo que um deles deve ser responsável técnico exclusivo de um único serviço oncologia clínica do estabelecimento de saúde;

b) Garantir a permanência de, pelo menos, um médico clínico no Serviço durante todo o período de aplicação da quimioterapia;

c) Registrar em um único prontuário, todas as informações sobre a quimioterapia, incluindo o planejamento quimioterápico global, esquema, posologia, doses prescritas e aplicadas em cada sessão, monitoramento da toxicidade imediata e mediata, intercorrências e avaliação periódica da resposta terapêutica obtida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

14.1.57. Apresentar rotina de funcionamento escrita, atualizada pelo menos a cada 4 (quatro) anos e assinada pelo Responsável Técnico do serviço, contemplando, no mínimo:

- a) os procedimentos médicos, farmacêuticos e de enfermagem;
- b) armazenamento, controle e preparo de quimioterápicos e soluções;
- c) procedimentos de biossegurança;
- d) acondicionamento e eliminação de resíduos de quimioterapia; e
- e) manutenção de equipamentos;

14.1.58. Contar com uma central de quimioterapia, para integrar todo o processo de avaliação da prescrição, manipulação, conservação, acondicionamento, controle de qualidade, distribuição e dispensação de medicamentos quimioterápicos antineoplásicos e de terapia de suporte, que atenda os requisitos estruturais estabelecidos na RDC ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004, ou outra que venha alterá-la ou substituí-la.

15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

15.1. Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste Edital;

15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela contratante;

15.3. A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à contratada;

15.4. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste edital, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor;

15.5. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da pessoa jurídica de direito privado contratada ou ainda por funcionários terceirizados ou da verificação da existência de débitos previdenciários decorrentes da execução do contrato pela mesma, com a inclusão do Município e/ ou FMS de São Gonçalo no polo passivo da ação, a Contratada e / ou FMS poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores cobrados, que poderão ser complementados por meio de nova retenção, em caso de insuficiência;

15.6. A retenção prevista na cláusula acima será realizada na data do conhecimento pela Contratada e / ou FMS da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

15.7. A quantia objeto de retenção na forma da cláusula 16.5 será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela contratada;

15.8. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na cláusula 16.5, a contratada e / ou a FMS efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à contratada;

15.9. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo, após o trânsito em julgado e/ou a realização do pagamento da dívida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.

16.1.2. Atestar as notas fiscais;

16.1.3. Processar o faturamento;

16.1.4. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

16.1.5. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

16.1.6. Analisar os relatórios e atividades elaborados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;

16.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

16.1.8. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelas pessoas jurídicas de direito privado, contratadas de forma complementar ao SUS, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

16.1.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

17 - NÃO PODERÃO CONTRATAR

a) Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Projeto Básico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

- b) Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;
- c) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) É vedada a participação de prestadores em consórcio.

18- DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

18.1. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo designará, através de publicação de Portaria, técnicos que formarão uma comissão de vistoria para avaliação técnica e da capacidade instalada das unidades participantes do certame objetivando a contratação de pessoas Jurídicas de direito privado na área de saúde de forma complementar, para realizar visitas técnicas nas unidades de serviços de oncologia, de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de cumprimento dos itens constantes nesse Projeto Básico.

18.2. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da FMS, ou pelo CMS (Conselho Municipal de Saúde) e suas comissões independentes de prévia comunicação.

18.3. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.

18.4. Todo prestador auditado pela Fundação Municipal de Saúde deverá disponibilizar local para os auditores;

18.5. Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;

18.6. Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

19 - DO CONTRATO E TETO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

- 19.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo IV deste projeto básico, conforme necessidade e conveniência da Fundação Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
- 19.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- 19.3. Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
- 19.4. A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde.
- 19.5. A Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor na data da realização do evento. Os valores praticados serão atualizados, conforme reajuste da tabela do SUS.
- 19.6. Os valores destinados aos pagamentos dos prestadores de serviços contratados terá origem dentro dos tetos financeiros definidos previamente para cada município conforme pactuação da PPI e CIB, quando da habilitação junto ao Ministério da Saúde e os valores definidos pela Resolução e Cofinanciamento Estadual para serviços de oncologia não habilitados.
- 19.7. Considerando a limitação da rede municipal de assistência, a Administração pretende contratar os serviços listados no anexo II e III do presente Edital. A listagem não possui caráter limitativo, mas sim ilustrativo, não ficando limitada a Administração somente os serviços aqui relacionados, limitando-se ao teto financeiro estabelecido.
- 19.8. Capacidade de oferta, declarada pelo prestador conforme confirmado por vistorias Técnicas realizadas pela comissão designada em Portaria. O prestador deverá cumprir as metas estabelecidas no contrato de credenciamentos, sob pena de descontos proporcionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

19.9. A distribuição dos valores entre os prestadores credenciados obedecerá aos seguintes critérios:

19.9.1. A Necessidade da FMS-SG;

19.9.2. A capacidade instalada do Prestador, observando-se o seguinte:

I - Qualificação Técnica;

II – Parque tecnológico disponível;

III – Recursos Humanos contratados;

IV - Relação de procedimentos disponibilizados a partir da Tabela SIGTAP.

20. DO PAGAMENTO AO CONTRATADO:

20.1. O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada;

20.2. Os pagamentos das contratadas estarão vinculados aos repasses de competência da Fundação Estadual de Saúde;

20.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco _____, cujo número e agência deverão ser informados pelas credenciadas no momento da assinatura do contrato;

20.4. Todas as contratadas poderão, de acordo com o Ministério da Saúde MS, utilizar o sistema de BPA individualizado e / ou futuro sistema a ser implantado pelo MS SISRCA, para realização do fechamento de sua produção mensal;

20.5. O relatório e o fechamento da produção mensal deverá ser entregue à na Subsecretaria Municipal de Saúde de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - SRCAA, na Coordenação de Faturamento, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço de acordo com o prazo estabelecido na Portaria MS/GM n.º 2.617, de 1º de novembro de 2013;

20.6. A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, contendo os seguintes dados: nome e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

endereço completos; números da identidade, do CPF e do cartão SUS; endereço eletrônico e número telefônico se houver. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante, bem como a não indicação dos dados, poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS;

20.7. Para cada pagamento a contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada da comprovação da quitação dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecidos em papel impresso;

20.8. Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante e / ou a FMS comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento;

20.9. O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais realizadas pelos fiscais do contrato;

20.10. As faturas rejeitadas pela contratante e / ou pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento;

20.11. O prazo máximo de reapresentação das faturas rejeitadas é de até 3 (três) competências;

20.12. Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratada e / ou FMS, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

21.1. As participantes do chamamento público deverão obedecer, entre outras, às seguintes legislações, no que couber:

21.1.1. Constituição Federal de 1988, em especial o § 1º, do artigo 199;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

21.1.2. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 24 a 26;

21.1.3. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;

21.1.4. Resolução RDC/ANVISA n.º 50, de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la;

21.1.5. RDC ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004, e outra que vier a substituir;

21.1.6. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

21.1.7. Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo;

21.1.8. Portaria GM/MS nº 2.567/16;

21.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

21.2.1. Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;

21.2.2. Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

21.2.3. Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

21.2.4. Em processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução;

21.2.5. Cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei n.º 8.080/90;

21.2.6. Que possuam em seu quadro de funcionários servidor da SEMSDC ou da FMS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

21.3. É vedada a representação de mais de uma participante no Chamamento Público por uma mesma pessoa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

21.4. Buscando a ordem será permitida somente a participação de 01 (um) representante para cada participante.

21.5. Os representantes das participantes deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade original, acompanhada do estatuto social da entidade e do instrumento de procuração, com firma reconhecida por autenticidade de cartório situado neste Município, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário;

21.6. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela contratante e os demais pacientes atendidos pelo contratado;

22- DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

22.1. De acordo com o Ministério da Saúde os prestadores que apresentarem os melhores indicadores de atendimento a saúde em termo de qualidade e quantidade dos serviços oferecidos terão prioridade na classificação visto que a classificação do prestador é um mecanismo cujo objetivo é a garantia de que os usuários do SUS serão atendidos pelos melhores serviços disponíveis com os recursos existentes.

22.2. O prestador que atender as exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a uma vistoria Técnica para avaliação e parecer da vigilância Sanitária.

22.3. Será considerado como critério de desempate: Prestador SUS, com histórico de atendimento aos serviços SUS.

São Gonçalo, 04 de janeiro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO

Estimativas para o ano de 2020 das taxas brutas e ajustadas* de incidência por 100 mil habitantes e do número de casos novos de câncer, segundo sexo e localização primária*.

Localização Primária da Neoplasia Maligna	Homens						Mulheres					
	Estados			Capitais			Estados			Capitais		
	Casos	Taxa Bruta	Taxa Ajustada									
Próstata	6.440	78,42	55,87	2.760	88,06	53,77	-	-	-	-	-	-
Mama feminina	-	-	-	-	-	-	9.150	104,69	68,88	4.440	124,79	73,36
Colo do útero	-	-	-	-	-	-	1.640	18,80	12,80	720	20,23	14,51
Traqueia, Brônquio e Pulmão	1.610	19,56	16,84	730	23,41	17,16	1.320	15,07	10,32	670	18,86	11,42
Cólon e Reto	2.450	29,87	25,35	1.270	40,48	44,85	2.620	29,95	18,76	1.410	39,56	21,77
Estômago	1.020	12,43	7,57	360	11,44	6,80	640	7,35	3,22	290	8,17	3,00
Cavidade Oral	1.190	14,50	12,35	450	14,28	11,51	370	4,19	2,69	180	4,99	2,72
Laringe	620	7,59	6,53	230	7,18	5,00	80	0,93	0,62	40	1,06	0,64
Bexiga	840	10,29	8,54	390	12,27	8,02	340	3,92	2,33	160	4,56	2,26
Esôfago	550	6,68	5,57	170	5,32	3,98	170	1,90	0,97	80	1,80	0,86
Ovário	-	-	-	-	-	-	830	9,51	6,32	450	12,64	7,23
Linfoma de Hodgkin	160	1,90	1,65	70	2,10	1,80	80	0,95	0,75	40	1,22	0,88
Linfoma não Hodgkin	600	7,34	6,30	290	9,28	7,31	570	6,54	4,01	270	7,70	4,56
Glândula Tireoide	200	2,40	2,08	90	2,88	2,24	2.030	23,27	14,42	980	27,47	14,50
Sistema Nervoso Central	410	5,02	4,26	170	5,30	4,39	500	5,74	3,74	200	5,70	3,78
Leucemias	500	6,11	5,51	230	7,30	6,11	400	4,56	3,37	200	5,71	3,68
Corpo do útero	-	-	-	-	-	-	1.010	11,51	7,79	540	15,22	9,14
Pele Melanoma	270	3,26	2,75	130	4,11	3,18	270	3,08	2,00	130	3,73	2,05
Outras Localizações	3.770	45,95	37,86	1.590	50,80	38,42	3.480	39,83	26,16	1.600	45,00	28,82
Todas as neoplasias, exceto Pele não melanoma	20.838	251,33	184,79	8.930	284,68	195,96	25.500	291,82	132,43	12.380	347,69	136,36
Pele não Melanoma	10.600	129,16	-	5.110	162,95	-	10.490	120,08	-	4.980	139,84	-
Todas as Neoplasias	31.230	382,46	-	14.040	447,58	-	35.990	411,87	-	17.360	487,41	-

*População padrão mundial (1960). / *Números arredondados para múltiplos de 10.

Fonte: INCA, estimativa 2020

Distribuição proporcional dos dez tipos de câncer mais incidentes estimados para 2020 por sexo, exceto pele não melanoma*

Localização primária	Casos	%		Localização primária	Casos	%
Próstata	27.890	25,9%		Mama feminina	36.470	32,5%
Cólon e Reto	12.480	11,6%		Cólon e Reto	11.780	10,5%
Traqueia, Brônquio e Pulmão	7.900	7,3%		Glândula Tireoide	7.740	6,9%
Estômago	6.100	5,7%		Traqueia, Brônquio e Pulmão	5.440	4,8%
Cavidade Oral	5.930	5,5%		Colo do útero	5.400	4,8%
Bexiga	4.600	4,3%		Corpo do útero	3.360	3,0%
Esôfago	4.150	3,8%		Estômago	3.290	2,9%
Linfoma não Hodgkin	3.560	3,3%		Ovário	3.150	2,8%
Laringe	3.150	2,9%		Linfoma não Hodgkin	2.840	2,5%
Pele Melanoma	2.530	2,3%		Pele Melanoma	2.300	2,0%

*Números arredondados para múltiplos de 10. Fonte: INCA, estimativa 2020

Cálculo da estimativa para a população de São Gonçalo, considerando as taxas brutas:

MUNICÍPIO	MASCULINO	Nº DE CASOS ESTIMADOS	Nº DE CASOS (menos 22% cobertura suplementar)	FEMININO	Nº DE CASOS ESTIMADOS	Nº DE CASOS (menos 22% cobertura suplementar)
SÃO GONÇALO	522.159	19.866,06	15.316,73	576.198	23.731,87	18.297,27

Fonte: IBGE / INCA, estimativa 2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO

PROCEDIMENTOS – ONCOLOGIA CLÍNICA – TELA SIGTAP

0304020010 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO -1ª LINHA
0304020028 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA
0304020052 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO
0304020079 HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA
0304020087 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA
0304020095 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO -1ª LINHA
0304020133 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO -1ª LINHA
0304020141 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA
0304020184 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO
0304020192 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO
0304020206 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO
0304020214 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO
0304020273 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA -1ª LINHA.
0304020281 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA)
0304020290 QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO
0304020338 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA
0304020346 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA
0304020427 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA
0304020435 POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA
0304020443 QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA
0304040029 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)
0304040045 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO
0304040053 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL
0304040070 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA
0304040118 QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO
0304040126 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA
0304040142 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA
0304040177 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)
0304040185 POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)
0304040193 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)
0304050016 QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL
0304050024 QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON
0304050040 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I
0304050067 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III
0304050075 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II
0304050113 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III
0304050121 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II
0304050202 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA
0304050318 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)
0304080071 INIBIDOR DA OSTEÓLISE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO III AO PROJETO BÁSICO

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ONCOLOGIA CLÍNICA*

PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	FÍSICO MENSAL	FINANCEIRO MENSAL	FÍSICO ANUAL	FINANCEIRO ANUAL
0304020010 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO -1ª LINHA	2.224,00	11	24.464,00	132	293.568,00
0304020028 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	2.224,00	3	6.672,00	36	80.064,00
0304020052 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	1.986,00	3	5.958,00	36	71.496,00
0304020079 HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	301,50	123	37.084,50	1.476	445.014,00
0304020087 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	1.062,65	6	6.375,90	72	76.510,80
0304020095 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO -1ª LINHA	2.224,00	1	2.224,00	12	26.688,00
0304020133 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO -1ª LINHA	1.700,00	20	34.000,00	240	408.000,00
0304020141 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	2.378,90	10	23.789,00	120	285.468,00
0304020184 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	571,50	2	1.143,00	24	13.716,00
0304020192 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO	800,00	1	800,00	12	9.600,00
0304020206 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	800,00	2	1.600,00	24	19.200,00
0304020214 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	1.100,00	1	1.100,00	12	13.200,00
0304020273 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 1ª LINHA	1.450,00	1	1.450,00	12	17.400,00
0304020281 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA	1.450,00	1	1.450,00	12	17.400,00
0304020290 QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	800,00	1	800,00	12	9.600,00
0304020338 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	301,50	10	3.015,00	120	36.180,00
0304020346 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	79,75	21	1.674,75	252	20.097,00
0304020427 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	34,00	7	238,00	84	2.856,00
0304020435 POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA	1.700,00	5	8.500,00	60	102.000,00
0304020443 QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA	34,10	2	68,20	24	818,40
0304040029 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	1.400,00	33	46.200,00	396	554.400,00
0304040045 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	1.300,00	7	9.100,00	84	109.200,00
0304040053 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	800,00	1	800,00	12	9.600,00
0304040070 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA	1300,00	1	1.300,00	12	15.600,00
0304040118 QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÓFAGO	1.300,00	1	1.300,00	12	15.600,00
0304040126 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	1.300,00	1	1.300,00	12	15.600,00
0304040142 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	1.450,00	2	2.900,00	24	34.800,00
0304040177 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	1.300,00	1	1.300,00	12	15.600,00
0304040185 POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	1.400,00	8	11.200,00	96	134.400,00
0304040193 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	79,15	3	237,45	36	2.849,40
0304050016 QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	1.300,00	1	1.300,00	12	15.600,00
0304050024 QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON	2.224,00	9	20.016,00	108	240.192,00
0304050040 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	79,75	44	3.509,00	528	42.108,00
0304050067 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	800,00	3	2.400,00	36	86.400,00
0304050075 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	800,00	3	2.400,00	36	86.400,00
0304050113 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	79,75	178	14.195,50	2.136	170.346,00
0304050121 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	79,75	76	6.061,00	912	72.732,00
0304050202 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	1.450,00	1	1.450,00	12	17.400,00
0304050318 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	34,10	7	238,70	84	2.864,40
0304080071 INIBIDOR DA OSTEÓLISE	449,50	45	20.227,50	540	242.730,00
Total	42.147,90	656	309.841,50	7.872	3.833.298,00

*A ESTIMATIVA PODERÁ SER ALTERADA CONFORME A NECESSIDADE DO SERVIÇO, RESPEITANDO O TETO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO II

TIMBRE DA PROPONENTE

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº. 001/FMS/2022')

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

A Proponente, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e no CNES sob o nº. _____, com sede na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone nº. (____) _____ requer, por intermédio do presente documento, seu CREDENCIAMENTO para a Prestação de Serviços na Área Terapia Renal Substitutiva, de forma complementar ao SUS, a pacientes oriundos do SUS, conforme Edital do Chamamento Público nº. 002/2021, publicado em _____, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) conhece os termos do Edital de Chamamento Público, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais concorda;
- b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital e que não está impedida de participar do presente Chamamento Público e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- d) que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

regularidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

e) está de acordo com valores definidos na atual Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO III

TIMBRE DA PROPONENTE

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº. 001/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

Por meio deste instrumento, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, que exerce a função de _____, para representar a (nome da pessoa jurídica de direito privado) no Chamamento Público em epígrafe, podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, tomar ciência de decisões, apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deliberar sobre todos os assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Participante/Proponente no processo de chamamento.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO IV

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº. 001/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 002/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os preços praticados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO V

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº. 001/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

A (nome da pessoa jurídica de direito privado), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2021, e visando ao credenciamento junto à Fundação Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo para prestação de serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica (Quimioterapia/Hormonioterapia), de forma a atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO VI

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº. 001/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

A (nome da pessoa jurídica de direito privado), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, declara que tem disponibilidade para prestar serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica (Quimioterapia/Hormonioterapia), com capacidade para ofertar anualmente as quantidades de procedimentos abaixo listadas:

Grupo	Código	Procedimento/Exame	Capacidade mínima instalada	Capacidade máxima instalada

São Gonçalo, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO VII

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº. 001/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 002/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/1993, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999;
- b) Seus sócios, administradores e dirigentes não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 8.080/90;
- c) Não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da SEMSADC ou Fundação Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO VIII

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
(PORTARIA Nº. 001/FMS/2022)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 002/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público n.º 002/2021, que objetiva a seleção, o credenciamento e a possível contratação de pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos interessadas em prestar serviços de média e alta complexidade em Oncologia Clínica (Quimioterapia/Hormonioterapia), de forma a atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelas comissões.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO IX

TIMBRE DA PROPONENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da declarante) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, atesta, para os devidos fins, que a (nome da pessoa jurídica participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, domiciliada à _____, prestou/está prestando serviços de:

a) _____ - período _____

b) _____ - período _____

Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados, nada havendo que desabone a conduta da proponente.

Por ser verdade, este documento segue assinado por _____ (nome e cargo) da _____ (nome do declarante, cargo/função, identidade e CPF).

São Gonçalo, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO X **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E A _____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA CLÍNICA DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, órgão do poder executivo municipal, componente da administração pública direta, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.260.120/0001-63, com endereço à Avenida São Gonçalo, n.º 100, G2, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP 24.466-315, neste ato representado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, **DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, nomeado pela Portaria n.º _____, publicada no D.O. Municipal em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e no CNES sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, _____ São Gonçalo/RJ, CEP _____, neste ato representado pela _____, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, devidamente inscrita no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe os artigos 6º, 196 e 199, § 1º, da CRFB/88, artigo 4º, § 2º, artigos 24 a 26 da Lei n.º 8.080/1990, Lei n.º 8.666/1993, no que couber, Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde de 2017, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis, bem como pelo disposto no Edital de Chamamento Público n.º XX/2021 e seus anexos, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de Serviços Especializados em Oncologia Clínica, de forma a atender à demanda dos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme discriminado no documento descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O documento descritivo, parte integrante deste contrato, deverá conter:

- I – a definição de metas físicas (quantitativas);
- II- a definição de metas qualitativas;
- III- a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários;

Parágrafo Primeiro: O documento descritivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: As partes se obrigam, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo do documento descritivo, a realizarem nova negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando da renovação do documento descritivo, deverá ser feita revisão dos valores financeiros e/ou adequação de metas qualitativas e quantitativas, quando couber.

Parágrafo Quarto: O documento descritivo será atualizado, nos seus dispositivos físicos e financeiros, em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e/ou reajuste da Tabela SUS, ficando desde já ressalvado que tal atualização sempre deverá observar a capacidade técnica, financeira e operacional do contratado.

Parágrafo Quinto: As alterações do documento descritivo serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

I- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Elaborar Protocolo/fluxo de acesso dos pacientes;
- b) Elaborar o documento descritivo;
- c) Dispor do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- d) Regular a demanda/oferta dos procedimentos de oncologia clínica;
- e) Fiscalizar a execução das ações e serviços contratados;
- f) Analisar e acompanhar os procedimentos da Tabela SUS realizados pelo contratado comparando-a com as metas do documento descritivo;
- g) Identificar mudanças epidemiológicas que impliquem na necessidade de alterações no documento descritivo;
- h) Garantir a ininterrupta atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e a Ficha de Programação Orçamentária (FPO);
- i) Manter atualizada as versões oficiais do Sistema Único de Saúde;
- j) Manter atualizada as Portarias do Ministério da Saúde;
- l) efetuar transferência de recursos financeiros estabelecida neste instrumento de acordo com o valor faturado e auditado.

II- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Cumprir as metas estabelecidas no documento descritivo ;
- b) Integrar-se ao Complexo de Regulação de São Gonçalo, através do Sistema Estadual de Regulação (SER) e o sistema utilizado pela contratante ESUS;
- c) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pela contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

- d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando a contratante qualquer alteração ocorrida;
- e) Disponibilizar mensalmente, na própria sede do contratado, documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais;
- f) Aplicar o recurso financeiro, de acordo com objeto do contrato assinado entre as partes;
- g) Comunicar a contratante toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, bem como, as mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;
- h) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- i) Comunicar imediatamente a contratante a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora contratados, com o objetivo das partes obterem uma solução visando a não interrupção da assistência;
- j) Responsabilizar-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual;
- l) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, bem como garantir o sigilo do prontuário médico, que somente poderá ser liberado nas hipóteses previstas na legislação e no Código de Ética Médica;
- m) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integridade física e a proibição de exposição do paciente;
- n) Garantir que todas as ações e serviços executados no âmbito deste contrato não oferecerão ônus para o paciente em qualquer hipótese;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

- o) Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- p) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- q) É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal necessário à execução contratual, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;
- r) Submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade com o art. 26, §2º da Lei 8.080/90;
- s) Realizar atendimentos de modo humanizado, conforme com a Política Nacional de Humanização do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: O valor mensal estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ (_____) e anual de R\$ (_____), que será pago mediante a produção aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS.

Parágrafo Segundo: O percentual estimado para a execução das metas qualitativas será de 10% do total da produção aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS, utilizando o seguinte parâmetro:

- I- Cumprimento de 90% a 100% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100%, que equivale à excelente;
- II- Cumprimento de 80% a 89% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80%, que equivale a ótimo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

III- Cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70%, que equivale a bom;

IV- Cumprimento de 60% a 69% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60%, que equivale a ruim;

V- Cumprimento abaixo de 50% das metas qualitativas pactuadas equivale a péssimo;

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde e ou Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, podendo os reajustes serem registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O pagamento do contratado está vinculado aos repasses de competência da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto: O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecida no documento descritivo deverá ser atestado pela comissão de fiscalização.

Parágrafo Sexta: Os descontos referentes às metas quantitativas levarão em consideração as críticas (glosas) ocorridas no processamento da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado (SIHD), serviços não cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), erros de Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) e Folha de Programação Orçamentária (FPO).

Parágrafo Sétimo: Os valores previstos no contrato poderão ser alterados, de acordo com a necessidade, e em comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo e publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Oitavo: A contratante aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este contrato na mesma proporção que a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e/ou Ministério da Saúde aumentar o valor dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

procedimentos existentes nas tabelas do SUS, levando em consideração a dotação orçamentária, a necessidade do município, a capacidade instalada e a série histórica dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 23.051.10.302.2044.2123, Natureza de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recurso 35, do Fundo Municipal de Saúde e Nota de Empenho.

Parágrafo Único: Os recursos do presente contrato serão depositados na Conta _____, Agência _____ do Banco _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A comissão de fiscalização será constituída pelos seguintes representantes: 03 (três) da contratante e 02 (dois) do contratado.

Parágrafo Segundo: As atribuições da comissão de fiscalização serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante as metas quantitativas e qualitativas pactuadas no documento descritivo.

Parágrafo Terceiro: A comissão de fiscalização do contrato será criada pela contratante até 15 (quinze) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

Parágrafo Quarto: O contratado deverá apresentar em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, o nome dos representantes que farão parte da comissão de fiscalização.

Parágrafo Quinto: Qualquer alteração na composição da comissão de fiscalização deverá ser homologada e publicada em Diário Oficial do Município de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

Parágrafo Sexto: A substituição do representante do contratado, no caso de impossibilidade do comparecimento na reunião agendada deverá ser formalizada através de documento a ser entregue aos representantes da contratante.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de mudança definitiva de representante na comissão de fiscalização deverá ser encaminhado documento formal a contratante indicando a substituição juntamente com a cópia da Carteira de Identidade e CPF do novo representante.

Parágrafo Oitavo: Não poderá fazer parte da comissão de fiscalização aquele que pertencer simultaneamente aos quadros de funcionários da contratante e do contratado.

Parágrafo Nono: Os representantes da comissão de fiscalização não serão remunerados por esta atividade e deverão se reunir, no mínimo, trimestralmente, ou em casos extraordinários, conforme cronograma elaborado pela contratante, que será comunicado ao contratado, com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias antes da data agendada;

Parágrafo Décimo: O contratado fica obrigado a fornecer à comissão de fiscalização todos os documentos e informações necessárias à avaliação do cumprimento das metas fixadas no documento descritivo, sempre respeitando as limitações impostas pelos Conselhos Técnicos Federais e Regionais.

Parágrafo Décimo Primeiro: A contratante deverá elaborar ata constando o resumo e assinatura de todos os representantes presentes;

Parágrafo Décimo Segundo: As metas que a comissão de fiscalização entender que necessitam de comprovação documental deverá constar em ata, com prazo para apresentação, podendo a contratante realizar visitas na sede do conveniado, a qualquer momento, independente de aviso.

Parágrafo Décimo Terceiro: O não cumprimento pelo contratado das metas qualitativas pactuadas no documento descritivo implicará em descontos no repasse financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

Parágrafo Décimo Quarto: A existência da comissão de fiscalização mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela contratante quando ocorrer à constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste contrato, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESILIÇÃO

Qualquer um dos partícipes poderá requerer a resilição do presente contrato, com comunicação do fato, devidamente fundamentado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população.

Parágrafo Único - Ressalvada as hipóteses acima, deverá ser cumprido o contrato pelo prazo de 180 dias da data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, no que couber, o disposto na Lei nº 8666/93, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao documento descritivo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de **__ de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, concordância do contratado e comprovada vantagem para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de São Gonçalo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

E, por estarem de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

ANEXO XI

DOCUMENTO DESCRITIVO

NOME : _____

PERÍODO DE VIGÊNCIA: _____

1 - DOCUMENTO DESCRITIVO – METAS QUALITATIVAS

GESTÃO	Situação Atual	Meta
1. Apresentar escala de todos os profissionais, fixada em local visível.		
2. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais.		
3. Apresentar os protocolos de Norma e Rotinas dos Serviços.		
4. Apresentar Plano de Segurança do Paciente.		
5. Apresentar taxa de extravasamento de antineoplásico que deverá ser < 0,5%		
6. Apresentar taxa de Infecção de cateter permanente implantável que deverá ser de < 1%		
7. Apresentar tempo médio de início de tratamento oncológico (quimioterapia e ou hormonioterapia) após a admissão do paciente na unidade.		
ATENÇÃO Á SAÚDE		
1. Apresentar trimestralmente ações desenvolvidas de humanização (Realizar treinamentos, palestras, cursos).		
AREA FÍSICA	Situação Atual	Meta
1. Apresentar alvará sanitário dentro do prazo de validade;		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

2. Possuir ambiente iluminado e climatizado.		
3. Manter os ambientes identificados e de fácil visualização;		
4. Ofertar acessibilidade à pessoa com deficiência - Rampas de acesso e elevador nos locais possíveis de colocação (cadeira de rodas e macas de transporte) disponíveis na unidade;		
5. Possuir cobertura (toldo) na porta de entrada		
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Situação Atual	Meta
1. Dispor de equipamentos compatíveis com a demanda prevista e com os protocolos assistenciais para o seu funcionamento.		
2. Possuir equipamentos em número suficiente para assegurar a continuidade do atendimento		
PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS		
HumanizaSUS	Situação Atual	Meta
1. Implantar ouvidoria para usuários e trabalhadores (local para atendimento individual e reservado com registro das informações);		
2. Relatório mensal de respostas e divulgação dos resultados da ouvidoria;		
3. Disponibilizar recursos físicos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários e trabalhadores (existência de seguranças, barreira de proteção, alerta de piso escorregadio, sistema que permita comunicação paciente/enfermagem);		
4. Salubridade - Tornar a unidade um local com condições salubres dentro do que é preconizado para que os funcionários possam desenvolver trabalho de qualidade.		
SAÚDE DO TRABALHADOR	Situação Atual	Meta
1. Apresentar trimestralmente ao Gestor Municipal relatório de doenças (lesões) frequentes relacionadas ao trabalho envolvendo todos os profissionais da Unidade, discriminadas mensalmente;		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

3. Definir e apresentar protocolo e garantir atendimento e acompanhamento para os casos de acidente biológico e notificar mensalmente todos os acidentes com material perfuro cortante por profissional (quando dispuser do serviço);		
4. Apresentar protocolo de rotina de utilização de EPI pela equipe		
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	Situação Atual	Meta
. Apresentar relatório trimestral contendo o percentual dos profissionais envolvidos em ações de Educação Permanente (treinamentos, reorganização dos serviços,) Participação em programas de qualidade de vida em parceria com a comunidade (tais como: reciclagem e coleta de lixo, horta comunitária, alfabetização e outros) e campanhas/cooperação técnica entre a Instituição a e SMS;		
2. Percentual por categoria de trabalhadores que participam de pelo menos 01 curso de aperfeiçoamento técnico em sua área de atuação.		

2 - DOCUMENTO DESCRITIVO – METAS QUANTITATIVAS

CÓDIGO – PROCEDIMENTOS	META MENSAL	VALOR MENSAL
0304020010 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO -1ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304020028 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304020052 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	XXX	XXXXXX
0304020079 HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304020087 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	XXX	XXXXXX
0304020095 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO -1ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304020133 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO -1ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304020141 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	XXX	XXXXXX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

0304020184 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	XXX	XXXXXX
0304020192 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO	XXX	XXXXXX
0304020206 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	XXX	XXXXXX
0304020214 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	XXX	XXXXXX
0304020273 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA -1ª LINHA.	XXX	XXXXXX
0304020281 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA)	XXX	XXXXXX
0304020290 QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO	XXX	XXXXXX
0304020338 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304020346 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304020427 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304020435 POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304020443 QUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO – 1ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304040029 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	XXX	XXXXXX
0304040045 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO	XXX	XXXXXX
0304040053 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	XXX	XXXXXX
0304040070 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA	XXX	XXXXXX
0304040118 QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO	XXX	XXXXXX
0304040126 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA	XXX	XXXXXX
0304040142 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	XXX	XXXXXX
0304040177 QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	XXX	XXXXXX
0304040185 POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	XXX	XXXXXX
0304040193 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	XXX	XXXXXX
0304050016 QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL	XXX	XXXXXX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE ONCOLOGIA
CLÍNICA (TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO)

0304050024 QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON	XXX	XXXXXX
0304050040 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	XXX	XXXXXX
0304050067 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	XXX	XXXXXX
0304050075 QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	XXX	XXXXXX
0304050113 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	XXX	XXXXXX
0304050121 HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	XXX	XXXXXX
0304050202 QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA	XXX	XXXXXX
0304050318 MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	XXX	XXXXXX
0304080071 INIBIDOR DA OSTEÓLISE	XXX	XXXXXX

CLASSIFICAÇÃO	% REFERÊNCIA
Excelente	90 a 100%
Ótimo	80 a 89%
Bom	70 a 79%
Ruim	60 a 69%
Péssimo	Abaixo de 60%

Pontuação: ()

São Gonçalo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Gestor Municipal

Assinatura do Representante da Unidade